

Boa tarde

Vem, por este meio, a USI-União dos Sindicatos Independentes, remeter o seu contributo ao projeto de lei identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,
António Afonso



PROJETO DE LEI N.º 66/XV/1.ª **Grupo parlamentar do PCP**

Contributo da USI – União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PCP e atualmente em período de apreciação pública, visa a reposição dos montantes e regras de cálculo nas compensações por cessação do contrato de trabalho e despedimento.

Na perspetiva da União dos Sindicatos Independentes o objeto deste projeto de lei traduz a reposição de um direito que constitui, antes de mais, uma medida da mais elementar justiça porquanto as alterações legislativas, ocorridas em 2012 e 2013, que levaram às reduções dos valores pagos a título de compensação por despedimento ilícito, visaram apenas facilitar despedimentos menos onerosos para as entidades empregadoras sem que se demonstrasse, anterior ou posteriormente, quais os efeitos positivos de tal medida para a economia e/ou mercado laboral.

Como sabemos, o trabalhador é, reconhecidamente, a parte mais fraca da relação laboral, encontrando-se economicamente dependente do seu empregador. Ora, privá-lo do seu (muitas vezes único) rendimento, de forma irreversível, e atribuir-lhe uma compensação equivalente a apenas 12 dias de retribuição e diuturnidades por cada ano de trabalho constitui penalização por demais excessiva se, inclusivamente, tivermos em consideração os baixos salários que são praticados em Portugal.

Entendemos, portanto, que a redução do valor das indemnizações por despedimento ocorrida em 2012 foi, e continua a ser, um verdadeiro incentivo aos despedimentos a baixos custos.

Nesta conformidade, por tais motivos, a USI acolhe, na totalidade e sem reservas, o teor do atual projeto de lei, que, para efeitos de indemnização legal em caso de despedimento, repõe os valores e formas de cálculo que vigoravam no período anterior à intervenção da Troika e bem assim, a compensação anteriormente prevista para a caducidade dos contratos a termo.

Esta é a posição da USI – União dos Sindicatos Independentes sobre o conteúdo do projeto de lei supra identificado.

Lisboa, 2 de junho de 2022



Manuel Ramos Lopes
Presidente da Comissão Executiva da USI



Paulo Gonçalves Marcos
Presidente do Conselho Diretivo da USI